



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 120.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
na seguinte unidade orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

27.812.0013.2078 – Auxílios a Distribuir

4.4.50.4200000000 – Auxílios – 218 R\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor na seguinte
unidade orçamentária:

01.01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.1400000000 – Diárias – Pessoal Civil – 2 R\$ 10.000,00

3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 3 R\$ 10.000,00

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 5 R\$ 40.000,00

4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6 R\$ 10.000,00

01.031.0001.2002 – Servidores Câmara Municipal

3.1.90.1100000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C. – 7 R\$ 20.000,00

09.271.0031.2008 – Encargos Previdenciários Servidores Câmara

3.1.90.1300000000 – Obrigações Patronais – 14 R\$ 20.000,00

09.272.0031.2008 – Encargos Previdenciários Servidores Câmara

3.1.91.1300000000 – Obrigações Patronais – 4031 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 086
e publicado (a)

Em 16/12/2008

Registre-se e Publique-se

Paula Zanatta

Sub-Procuradora-Geral
do Município